CONTRATO Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
DISPENSA Nº 020/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.689/0001-68, com sede na Praça Amâncio Epifânio de Macedo, S/N – Centro – CEP: 64.630-000, na cidade de Bocaina (PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Erivelto de Sá Barros, CPF 007.038.923-39, no uso da competência que lhe foi atribuído, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ROSA LEAL (RÁDIO FM IMACULADA CONCEIÇÃO),** inscrita no CNPJ sob o nº 02.772.250/0001-75, estabelecida na Cidade de Bocaina - PI, na Praça Borges Mariano, nº 42, Centro, representada pelo Presidente o Sr. Anderson Luciano Meneses Leal, com CPF nº 001.980.353-22, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** *têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de* ***Prestação de serviços por meio de rádio de divulgação e publicidade de atos (companhas administrativas e avisos), da Prefeitura, Secretarias e demais órgão municipais de interesse público do Município de Bocaina-PI,*** *que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviços por meio de rádio de divulgação e publicidade de atos (companhas administrativas e avisos), da Prefeitura, Secretarias e demais órgão municipais de interesse público do Município de Bocaina - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como remuneração o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 05 parcelas mensais de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado mensalmente mediante emissão de Nota Fiscal e liquidação da despesa por parte da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI / RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATANTE a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO se compromete a executar todos os serviços necessários para cumprir o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA: No deslocamento da equipe do CONTRATADO para prestação de serviços *in loco*, as despesas de viagem, compreendendo passagens e hospedagens, e materiais de expediente para as confecções dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: As eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais combinações legais serão cobertas pelo CONTRATANTE, se elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Picos-PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bocaina-PI, 11 de agosto de 2022.

Erivelto de Sá Barros Prefeito Municipal CPF Nº **007.038.923-39**	**FUNDAÇÃO ROSA LEAL (RÁDIO FM IMACULADA CONCEIÇÃO)** CNPJ sob o nº 02.772.250/0001-75

TESTEMUNHAS:

CPF: **RG:**	**CPF:** **RG:**